



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO

Nº 09/2005

(REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
IMPRESSORAS
DE TERMO-TRANSFERÊNCIA PARA CÓDIGO DE BARRAS
CONFORME
ESPECIFICAÇÃO EXARADA NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I)

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3452-2715



A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ, através da Diretora da Secretaria Administrativa de ordem do MM Juiz Federal Diretor do Foro, DOUTOR DANILO FONTENELLE SAMPAIO CUNHA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE IMPRESSORAS DE TERMO-TRANSFERÊNCIA PARA CÓDIGO DE BARRAS conforme especificação exarada no Projeto Básico, anexo I para esta Seção Judiciária, com fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 3.931/2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2003 e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala de Licitações da Justiça Federal localizada no Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-(CE), às 14:00h do dia 17 de maio de 2005, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº 256/março/2005.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE IMPRESSORAS DE TERMO-TRANSFERÊNCIA PARA CÓDIGO DE BARRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EXARADA NO PROJETO BÁSICO ANEXO I.

2.1 – Integram este edital – o anexo I – Projeto Básico, o anexo II, “Modelo de Carta de Credenciamento”, e o anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que apresentarem, às 14:00h do dia 17 de maio de 2005, ao pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

- a) Os documentos de credenciamento, em separado, dos envelopes 1 e 2;
- b) A proposta de preços – (envelope 1);
- c) Os documentos de habilitação – (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regida pela Lei nº 8.666/93.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:



4.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital

4.2 – o representante de licitante presente à sessão entregará ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, INVIABILIZARÁ A PARTICIPAÇÃO do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

4.6 – TODOS os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

4.7 – Não se admitirá posterior complementação da documentação.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:



“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº 09/2005
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;
- b) Conter a descrição detalhada, inclusive marca e modelo, do material oferecido e respectivo preço unitário e global, em moeda corrente nacional;
- c) Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada.

DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

5.2 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e c) ser irrealizáveis durante a validade da proposta.

5.3 – o prazo de entrega dos materiais será de até 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento, via fax ou pessoalmente, da Nota de Empenho.

5.4 – o prazo de validade da proposta será até 31/08/2005, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.5 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.6 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 15.7 e 15.8 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº 09/2005
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

6.1.2 – constar do seguinte:

a) da Regularidade Fiscal:

a.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:



- I) Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e
- II) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ambas da sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

- a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND – Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, e
 - a.3) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - a.4) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6.2 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- 6.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 6.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - 6.3.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 6.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 15.7 e 15.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7.0 – DO PROCEDIMENTO



- 7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.
- 7.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- 7.3 – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à de menor preço.
- 7.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas sendo FACULTADO ao pregoeiro atribuir valor mínimo à etapa de lances, sendo considerado DESCLASSIFICADO o licitante que recusar-se a observar a orientação do Pregoeiro.
- 7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



7.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame

7.13 – Nas situações previstas nos incisos 7.8, 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.14 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

7.15 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.16 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

7.17 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.18 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos 7.12 e 7.13;

7.19 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso 7.18;

7.20 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

7.21 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública

8.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas

8.3 – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços

8.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau Ceará, conforme Portaria nº 599/2003 – DF/JF/CE.



8.6 – O prazo de validade do presente Registro de Preços será até 31/08/2005 dias, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, no interesse da administração desde que o(s) preço(s) ainda se mostrem vantajosos.

8.7 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.8 – Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Federal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

8.9 – Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

8.10 – A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002;

9.2 – serão DESCLASSIFICADAS as propostas que NÃO ATENDAM as exigências e condições deste edital.

9.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO do objeto a ser adquirido.

9.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

9.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

9.6 – O critério de aceitabilidade dos preços será efetuado de forma global.

10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante DEVERÁ manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



10.2 – o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.2 – O (s) motivo (s) alegado(s) para recurso deverá (ao) ser identificado (s) na própria sessão, sendo consideradas INTEMPESTIVAS outras alegações posteriores incluídas no instrumento recursal, que não aquelas apontadas na sessão

10.3 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

10.5 – a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao(s) vencedor(es).

11.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1 – Adjudicado o objeto, o adjudicatário será convocado para retirar a Nota de Empenho, devendo fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo uma única vez e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital

11.2 – o fornecimento do material descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado de uma só vez ou de forma parcelada no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregue a esta Seção Judiciária, no Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-CE, aos cuidados do Supervisor da Seção de Informática;

11.3 – para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, o Supervisor da Seção de Informática terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará na hipótese de desconformidade e/ou de qualidade que não atenda as necessidades deste Órgão

11.4 – como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração

11.6 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim



sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.12 acima.

12.0 – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A Justiça Federal do Ceará pagará ao(s) licitante(s) vencedor(es) o valor constante na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais apresentados, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

12.2 – a despesa futura da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (JULGAMENTO DE CAUSAS) e Elemento de Despesa 4490.52, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso.

12.3 – na forma do disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 4, de 18 de agosto de 1997, alterada pela IN nº 28, de 1º de março de 1999, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);

12.4 – caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este(s) não ficará(ão) sujeito(s) à retenção prevista na Instrução Normativa mencionada no subitem anterior, bastando para tanto informar à Seção Financeira da JFCE a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;

12.5 – o pagamento só se efetivará após confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.6 – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor-Assistente do Setor de Almoarifado. Para tanto, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar referida Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

13.0 – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato.

13.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto.



13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de advertência.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 13.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual.

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos ou creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos.

13.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.

13.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.6 – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.7 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

14.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o



objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão.

15.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado

15.2 – o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.3 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.4 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.5 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

15.6 – o pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.7 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e que não firam os direitos dos demais licitantes;

15.8– as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/ fornecimento

15.9 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital

15.10 – um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone/ FAX (85) 3452-2715, no horário de 12:00 às 19:00h, de segunda a quinta-feira, e de 8:00 às 13:00h, na sexta-feira.

Fortaleza (CE), 02 de maio de 2005

MARIANNE SAUNDERS PACHECO
Diretora da Secretaria Administrativa



ANEXO I DO EDITAL – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

IMPRESSORA TÉRMICA

Justificativa:

Agilizar os trabalhos das Secretarias Processantes com vistas a uma maior celeridade processual, através da otimização na feitura dos diversos expedientes desta Seccional. Este equipamento subsidiará o leitor de código de barras.

Características :

- Memória mínima de 2 MB DRAM ou SDRAM
- Impressora de código de barras por transferência térmica e térmica direta;
- Resolução mínima de 203 dpi;
- Processador de 32 bits para o processamento mais rápido das etiquetas;
- Velocidade de impressão mínima de 4 polegadas por segundo;
- Capacidade para imprimir: etiquetas especiais de vinil, de poliste, polipropileno, poliarte , bem como papel;
- Com drives para Windows 9x (e, adicionalmente, windows 2000, ME e superior)
- Mínimo de 9 fontes residentes;
- Fontes escalares, que permitem a impressão com qualidade em qualquer tamanho.
- Calibração da etiqueta feita automaticamente;
- Suportar rolo de Ribbon de 450 metros de comprimento;
- Suportar rolo de etiquetas de 203 mm de diâmetro externo, com tubete de 3” de diâmetro interno;
- Interfaces : paralela Centronics e serial RS-232C;
- Fonte de alimentação chaveada automaticamente para 110V ou 220V.
- Cabeça de Impressão: 8 pontos/mm.
- -Cortador automático interno



- Códigos de barras 1D: 39, 11, 93, 128, Codabar, Plessey, Logmars, Intercalado 2 de 5, EAN-8, EAN-13, Industrial 2 de 5, UPC-A, UPC-E, 2 de 5 padrão, Postnet, MSI, UCC/EAN 128, UPC/EAN com complementos.
- Códigos de barras 2D: PDF417, MaxiCode, Código 49, Codablock, Datamatrix, QR code, Micro PDF.
- Documentação : Fornecer manuais em português;

Prazo de Entrega: máximo de 30 (trinta) dias.

Prazo de Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, inclusa a substituição das peças e partes defeituosas, sendo indispensável a existência de serviço técnico autorizado pelo fabricante na região metropolitana de fortaleza.

Quantidade: 10,00(dez) unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 09/2005
ANEXOII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará
Fortaleza (CE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.
(a), CPF Nº, portador(a) da
carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº XX/2005, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada quando convocado e
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos
assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e enfim
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso,
de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação
de poderes para subscrevê-lo.



(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa
_____, CNPJ n.º
_____, com endereço na Avenida/Rua
_____, não mantém em seu quadro de
pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2005.

Assinatura do responsável
CPF n.º _____